

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1089 de 30 de Outubro de 2023
DATA: 30/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

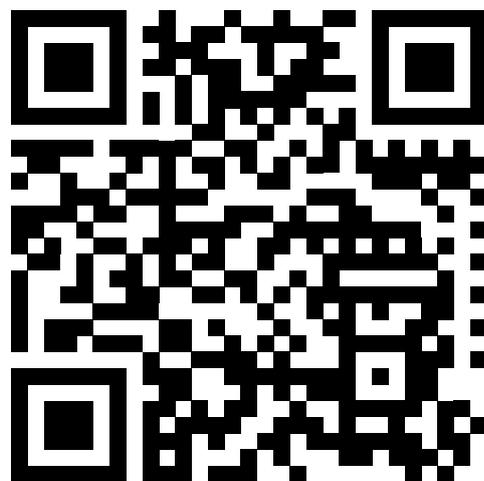
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 30/10/2023 14:41:17

IP com nº: 10.0.0.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1262)
id=1262

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 198/2023

PORTARIA nº 198/2023, de 30 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de **Bom Jardim/MA**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e nos termos das Leis 8.069/90 e 12.594/2014,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo de Trabalho de Elaboração e Formalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

Sr. **Breno Vinícius dos Santos Meireles**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Sr. **Haroldo Araújo Alves**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Sr. **Romário da Silva Sousa**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Sra. **Alexandra Ferreira Costa dos Santos**, da Secretaria de Assistência Social;

Sra. **Iracilene dos Santos Carvalho**, da Secretaria de Assistência Social;

Sr. **Deivyson de Oliveira Silva**, da Secretaria de Assistência Social;

Sra. **Ilka Roberta Valentim da Silva Costa**, da Secretaria Municipal de Saúde; e

Sr. **Antônio Costa**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as que lhes são contrárias.

Cumpra-se e publique.

Bom Jardim, em 30 de outubro de 2023.

Christianne de Araújo Varão

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 26/2023

Decreto nº 26/2023-GB

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA;

CONSIDERANDO a importância do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do Servidor Público, forma de reconhecimento e valorização dos servidores públicos; brasileiros.

CONSIDERANDO que, neste ano de 2023, o aludido ponto facultativo ocorreu em um sábado;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO o atual momento de contingenciamento de gastos em virtude da redução de repasses de recursos Federais e Estaduais aos Municípios; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos municípios, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA

Art. 1º Transfere o Ponto facultativo do dia 28 de outubro dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), recaindo para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Fica assegurado os serviços essenciais prestados à população, tais como, coleta de lixo e limpeza pública, serviços de hospitais e segurança pública e congêneres.



Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 0 dias do mês de outubro de 2023

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

